

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito do Tribunal Judicial de Vila Nova  
de Famalicão**

**1º Juízo Cível**

**Processo nº 1100/13.2TJVNF**

**V/Referência:**

**Data:**

**Insolvência de “Sandra do Carmo da Silva Araújo”  
Apenso da Reclamação de Créditos**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos das seguintes relações:

**A** – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: montante dos créditos, sua natureza e discriminação;

**B** – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos;

**C** – Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: valores não reconhecidos e motivos justificativos.

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 19 de Junho de 2013

# **Insolvência de “Sandra do Carmo da Silva Araújo”**

Processo nº 1100/13.2TJVN do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

## **A n e x o A**

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: montante dos créditos, sua natureza e discriminação)

**Insolvência de "Sandra do Carmo da Silva Araújo"**  
**Processo nº 1100/13.2TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão**  
**Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Montante dos créditos, sua natureza e discriminação**

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Discriminação dos Créditos				Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	Capital	Juros	Taxa de Juro	Fundamento	
1	<b>Banco Santander Totta</b> Rua Áurea, nº 88 1100-063 Lisboa	113.573,60 €		30.489,19 €		4.200,00 €	123.140,04 €	25.122,75 €	Taxas de juro contratuais: 3,754%+4% e 5,022%+4% (mútuos) e 11%+4%, 13%+4% e 13,5%+4% (crédito pessoal)	Mútuos com hipoteca e créditos pessoais	<b>Marlene de Sousa Teixeira, Dr<sup>a</sup></b> Ed. Cristal Douro, Rua do Campo Alegre, 830, 8º - Sala 35 4150-171 Porto NIF: 215 339 193
2	<b>Fazenda Nacional</b>			3.621,21 €			3.621,21 €			IRS	<b>Magistrado do Ministério Público</b> Av. Eng.º Pinheiro Braga, nº 9020 4760-089 Vila Nova de Famalicão
<b>Total</b>		<b>113.573,60 €</b>		<b>34.110,40 €</b>		<b>4.200,00 €</b>	<b>126.761,25 €</b>	<b>25.122,75 €</b>			

19-06-2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

# **Insolvência de “Sandra do Carmo da Silva Araújo”**

Processo nº 1100/13.2TJVN do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

## **Anexo B**

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos)

**Insolvência de "Sandra do Carmo da Silva Araújo"**  
**Processo nº 1100/13.2TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão**  
**Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Outras informações**

#	Identificação do Credor	Garantias		Privilégios	Condições		Notas
		Reais	Pessoais		Suspensivas	Resolutivas	
1	<b>Banco Santander Totta</b> Rua Áurea, nº 88 1100-063 Lisboa	113.573,60 €			4.200,00 €		Hipotecas voluntárias sobre o imóvel descrito sob a verba 1 do inventário
<b>Total</b>		<b>113.573,60 €</b>			<b>4.200,00 €</b>		

19-06-2013

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

# **Insolvência de “Sandra do Carmo da Silva Araújo”**

Processo nº 1100/13.2TJVN do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

## **A n e x o C**

(Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: valores não reconhecidos e motivos justificativos)

## Insolvência de "Sandra do Carmo da Silva Araújo"

Processo nº 1100/13.2TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Lista dos créditos não Reconhecidos (nº 3 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Valores não reconhecidos e motivos justificativos

#	Identificação do Credor	Valor do Crédito			Motivo do não reconhecimento	Mandatário
		Reclamado	Reconhecido	Não Reconhecido		
1	<b>Banco Santander Totta</b> Rua Áurea, nº 88 1100-063 Lisboa	148.262,79 €	148.262,79 €	Reconhecido com natureza distinta da reclamada	Credor não demonstra ter efectivamente suportado o crédito reclamado a título de "despesas extrajudiciais e judiciais necessárias à segurança e cobrança dos empréstimos", razão pela qual o crédito é reconhecido com a natureza de "sob condição suspensiva"	<b>Marlene de Sousa Teixeira, Drª</b> Ed. Cristal Douro, Rua do Campo Alegre, 830, 8º - Sala 35 4150-171 Porto NIF: 215 339 193
<b>Total</b>		<b>148.262,79 €</b>	<b>148.262,79 €</b>			

19-06-2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)